



MINISTÉRIO DAS CIDADES

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010  
Telefone: 2108-1608 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cidades.gov.br

Ofício Circular nº 1/2017/SE

Brasília, 26 de outubro 2017.

Aos (Às) Senhores (as)

Representantes de entidades do setor de saneamento brasileiro

**Assunto: Reunião sobre revisão do Marco Legal do Saneamento**

Prezados (as) Senhores (as),

1. Não obstante os avanços promovidos pela edição da Lei no 11.445/2007, a população brasileira ainda enfrenta graves problemas de acesso aos serviços públicos de saneamento básico.
2. Há uma percepção geral de que é necessário aumentar a segurança jurídica do setor, melhorar a regulação e garantir sua sustentabilidade econômica, com intuito de estimular, ampliar e acelerar os investimentos, em um somatório de esforços públicos e privados com vistas à universalização dos serviços no País.
3. Assim, o Governo Federal elaborou uma proposta de revisão para o marco legal do saneamento básico, que segue anexa, com alterações nas Leis 9.984/2000 (dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos) e 11.445/2007 (estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e a política federal de saneamento básico).
4. Nesse processo, o Ministro de Estado das Cidades, BRUNO ARAÚJO e demais representantes do Governo Federal, consideram de fundamental importância ouvir as associações representativas do setor, de forma a colher subsídios que possam contribuir para a melhoria da proposta.
5. Dessa forma, temos a satisfação de convidar a sua associação para participar de reunião sobre o tema, no Ministério das Cidades, onde poderão ser protocoladas as contribuições entregues por escrito, além de manifestação oral de suas posições, num tempo previsto de 10 minutos para cada associação, por ordem alfabética de suas representações. Após todas as manifestações, haverá oportunidade de debate, com inscrições livres dos participantes, até o limite de tempo previsto para a reunião.
6. As entidades convidadas estão relacionadas a seguir:
  - 6.1. Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - AESBE
  - 6.2. Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON
  - 6.3. Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
  - 6.4. Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR
  - 6.5. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

- 6.6. Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública - ABLP
- 6.7. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE
- 6.8. Instituto Trata Brasil

7. A reunião ocorrerá no dia 07 de novembro de 2017, no horário de 11:00 às 12:30 horas, no Auditório do Ministério das Cidades, com a seguinte programação:

1. Abertura pelo Ministro das Cidades – Bruno Araújo;
2. Apresentação da proposta do Governo Federal – Sra. Marta Seillier – Chf. da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República;
3. Manifestações de cada entidade conforme relação anterior;
4. Debate; e
5. Encaminhamentos e encerramento.

8. Solicitamos a confirmação da participação de sua entidade, através do *e-mail*: [ernani.miranda@cidades.gov.br](mailto:ernani.miranda@cidades.gov.br) ou por meio do telefone (61) 2108-1708, com a indicação dos representantes, numa quantidade máxima de seis pessoas por representação.

Atenciosamente,

**Marco Aurélio Queiroz**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Queiroz Campos, Secretário Executivo**, em 26/10/2017, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1073950** e o código CRC **77E44A1B**.